

L E I N° 1 4 5.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DÉBITOS RELATIVOS A EXERCÍCIOS ANTERIORES E INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA AMIGÁVEL DO MUNICÍPIO.

LEILA AYUB VACA, Prefeita Municipal de Borebi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Borebi, em sessão extraordinária realizada no dia 13 de Novembro de 2.000, APROVOU e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Autoriza o Executivo Municipal de Borebi, a CANCELAR DÉBITOS relativos aos exercícios de 1.997/2.000 e inscritos na Dívida Ativa Amigável, no valor total de R\$-31.058,18-(trinta e um mil, cinquenta e oito reais e dezoito centavos), em decorrência de tributação em duplicidade e ou desvio de finalidade, conforme relação que passa a fazer parte desta Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

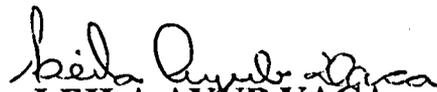
Av. Tiradentes, 628 - Borebi - SP - CEP 13620-000
Fones: (0xx14) 267.1161 - 267.1178 - 267.1185 - 267.1186
CNPJ: 54.724.802/0001-73
"TRABALHANDO PARA O POVO"

Devo

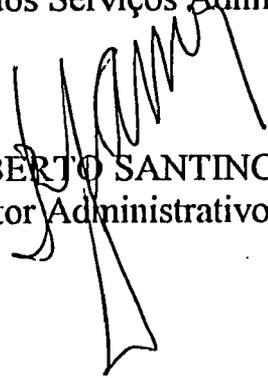
045

Artigo 2º.- Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borebi, 14 de Novembro de 2.000.


LEILA AYUB VACA
Prefeita Municipal

Publicada na Diretoria dos Serviços Administrativos em 14 de Novembro de 2.000.


ROBERTO SANTINO SASSO
Diretor Administrativo